



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA LEI Nº 520/93

"Abre um Crédito Especial no valor de CR\$ 15.050.000,00 / ( Quinze milhões e cinquenta mil cruzeiros reais )".


O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 15.050.000,00 ( Quinze milhões e cinquenta mil cruzeiros reais ).

Art. 2º - Este Crédito se destina a implantação de 03 (três) projetos produtivos, compreendendo a construção das obras e aquisição dos equipamentos das unidades de beneficiamento de ouricuri nas Comunidades de Andaraí, Areia Branca e Cantinho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piritiba (Ba), 26 de novembro de 1993

  
Iran Silva Cedraz  
Prefeito Municipal

  
Antonio Dias de Araújo  
Sec. de Adm. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA LEI Nº 520/93

"Abre um Crédito Especial no valor de CR\$ 15.050.000,00 / ( Quinze milhões e cinquenta mil cruzeiros reais )".


O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 15.050.000,00 ( Quinze milhões e cinquenta mil cruzeiros reais ).

Art. 2º - Este Crédito se destina a implantação de 03 (três) projetos produtivos, compreendendo a construção das obras e aquisição dos equipamentos das unidades de beneficiamento de ouricuri nas Comunidades de Andaraí, Areia Branca e Cantinho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piritiba(Ba), 26 de novembro de 1993

  
Ives Silva Cedraz  
Prefeito Municipal

  
Antonio Dias de Araújo  
Sec. de Adm. e Finanças